



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.372, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da EEE Rio Tatuí ME – servidão de passagem com acesso, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Rocha Calejon Incorporações LTDA. (Cadastro Sabesp nº 0401/127), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências 321/2016-REP-R1, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/127

Proprietário: Rocha Calejon Incorporações LTDA.

ÁREA: 3.573,00 m² - Desenho Final: 321/2016-REP-R1

ÁREA 1: (A-B-C-D-E-A) = 1.347,57 m²

(Desapropriação)

Parte de um terreno, localizada no Bairro Rio Tatuí, neste Município de Tatuí/SP, pertencente à matrícula 78.915 do CRI e comarca de Tatuí/SP, caracterizado na planta Sabesp 321/2016-REP_R1, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado “A” distante 46,12m com Azimute 286°01’47” do vértice “15”(tit), A-B, 329°16’36”, 6,90m; B-C, 345°46’37”, 17,29m; C-D, 59°32’13”, 54,22m; D-E, 149°32’13”, 23,50m; E-A, 239°32’13”, 59,02m, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.347,57m².

Confrontantes: A-E, com área remanescente; E-A, com área remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.372, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ÁREA 2: (A-F-G-H-I-J-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-C-B-A) = 2.225,43 m²

(Servidão CT Ø 300mm PVC com acesso)

Parte de um terreno, localizada no Bairro Rio Tatuí, neste Município de Tatuí/SP, pertencente à matrícula 78.915 do CRI e comarca de Tatuí/SP, caracterizado na planta Sabesp 321/2016-REP_R1, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "A" distante 46,12m com Azimute 286°01'47" do vértice "15"(tit), daí segue com Azimute de 212°15'57" por uma distância 93,52m até o ponto aqui designado "F"; daí segue com Azimute de 226°45'26" por uma distância 40,43m até o ponto aqui designado "G"; daí segue com Azimute de 244°19'09" por uma distância 78,91m até o ponto aqui designado "H"; daí segue com Azimute de 230°01'21" por uma distância 24,00m até o ponto aqui designado "I"; daí segue com Azimute de 253°10'47" por uma distância 90,72m até o ponto aqui designado "J"; daí segue com Azimute de 273°32'05" por uma distância 38,23m até o ponto aqui designado "L"; daí segue com Azimute de 235°36'31" por uma distância 67,82m, confrontando com área remanescente até o ponto aqui designado "M"; daí segue com Azimute de 322°54'08" por uma distância 5,01m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 31.884 até o ponto aqui designado "N"; daí segue com Azimute de 55°36'31" por uma distância 69,77m até o ponto aqui designado "O"; daí segue com Azimute de 93°32'05" por uma distância 39,05m até o ponto aqui designado "P"; daí segue com Azimute de 73°10'47" por uma distância 88,80m até o ponto aqui designado "Q"; daí segue com Azimute de 50°01'21" por uma distância 23,60m até o ponto aqui designado "R"; daí segue com Azimute de 64°19'09" por uma distância 78,76m até o ponto aqui designado "S"; daí segue com Azimute de 46°45'26" por uma distância 38,99m até o ponto aqui designado "T"; daí segue com Azimute de 31°35'02" por uma distância 96,06m, confrontando com área remanescente até o ponto aqui designado "B"; daí segue com Azimute de 149°16'36" por uma distância 6,90m, confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto "A", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.225,43m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.372, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/01/2020.
Neiva de Barros Oliveira